

C A F



Comitê de
Aquisições e Fusões

**NOTA DE ESCLARECIMENTO CAF
Nº 2016/003,
DE 04 DE MARÇO DE 2016**



**NOTA DE ESCLARECIMENTO CAF Nº 2016/003,
DE 04 DE MARÇO DE 2016**

Manifestações do Conselho de Administração sobre Reorganizações Societárias envolvendo companhias que se submetam ao CAF.

O Presidente do Comitê de Aquisições e Fusões – CAF torna público que o CAF, com fundamento no artigo 2º, inciso III, e artigo 7º, inciso II, do Regimento Interno do CAF, resolveu editar a seguinte Nota de Esclarecimento¹:

1. De acordo com o Princípio Fundamental previsto no artigo 29, inciso V, do Código CAF, o Conselho de Administração de Companhia que se submeta à regulação e fiscalização do CAF tem o dever de manifestar seu entendimento sobre os efeitos da Reorganização Societária sobre a Companhia e os negócios por ela desenvolvidos.
2. É entendimento do CAF que, para atendimento do Princípio Fundamental acima, o Conselho de Administração deve apresentar, no Protocolo e Justificação da operação de Reorganização Societária, opinião fundamentada, que contenha, no mínimo, as seguintes informações, além daquelas previstas na Lei nº 6.404/1976, em seus artigos 224 e 225, na regulamentação da CVM aplicável:
 - I. Os efeitos da operação de Reorganização Societária sobre a liquidez das ações da companhia envolvida; e
 - II. A descrição das alterações relevantes na situação financeira das companhias envolvidas na operação de Reorganização Societária

¹ Os termos utilizados nesta Nota de Esclarecimentos iniciados em letra maiúscula estão definidos no Código CAF ou no glossário que constitui o Anexo I da Circular CAF nº 2016/001, de 04 de março de 2016.



ocorridas desde a data das últimas demonstrações financeiras ou informações trimestrais divulgadas ao mercado.

São Paulo, 04 de março de 2016.

Nelson Eizirik

Presidente do Comitê de Aquisições e Fusões – CAF